

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2022 PROCESSO N.º 135/2022 PREÂMBULO

- (a) **Objeto:** Aquisição de peças para servidores da Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto SP.
- (b) Sessão de abertura e julgamento das propostas: Data: **18/11/2022 | Horário: 14h30 |** Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 Departamento de Compras e Contratações.
- (c) Execução do contrato: imediata.
- (d) **Regime de execução:** preço por item.
- (e) **Pagamento:** 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo.
- (f) **Prazo:** O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio do pedido.
- (g) Critério de Julgamento: Menor Preço.
- (h) **Valor estimado:** R\$ 4.280,05 (quatro mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos).
- (i) Forma de adjudicação: valor por item.
- (j) **Benefício Aplicável Às ME E EPP:** Sim, art. 48, I e III da LC nº. 123/2006.
- (k) **Referência De Tempo:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília DF.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, realizará Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO para AMPLA PARTICIPAÇÃO, que tem como objeto a aquisição de peças para servidores da Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de referência e as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar Municipal n.º 2.415/2010, bem como o regulamento de contratação da entidade.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, sito à Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira e na Internet no sítio eletrônico da entidade: http://www.hospitalsantalydia.com.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea "b" deste preâmbulo,



quando da sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Compras, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **18.11.2022 às 14h30** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

A despesa total estimada é **de R\$ 4.280,05 (quatro mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos)** cujo pagamento será 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos objeto da licitação, nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação o objeto descrito na alínea "a" do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:
 - (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
 - (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e
 - (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002; e

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea "b" do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - (a) **tratando-se de representante legal** do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - (b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.3 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:
 - (a) **Termo de Credenciamento** devidamente preenchido conforme modelo constante do **Anexo III**;
 - (b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
 - (c) **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital
 - (c.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.
 - (c.2) A **PROVA DE CONDIÇÃO DE ME/EPP** deverá ser feita por meio de <u>declaração firmada pelo representante legal da empresa e por prova documental mediante apresentação de certidão da Junta Comercial, ou qualquer outro documento hábil a comprovar a referida condição.</u>
- 3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.1 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.
- 3.5 Os documentos relacionados nos subitens **3.2 e 3.3 deverão ser apresentados <u>FORA</u> dos Envelopes n.º 1** (Proposta) e **n.º 2** (Habilitação).
- 3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lance e interpor recurso.
- 3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PROCESSO N° 135/2022



PROCESSO N° 135/2022

- 4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.
- 4.4.1 Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO "ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA"

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - (b) número do processo e número do Pregão;
 - (c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo Anexo I deste Edital;
 - (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - (e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta;
 - (f) classificação por item de fornecimento, quantidade, descrição/especificação do objeto, identificação da unidade de fornecimento ou medida, identificação da marca (e/ou tipo e modelo), tudo conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital;
 - (g) catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do item), folder ou cópia de página da internet com detalhes de cada item como parte da proposta, que comprovem a compatibilidade com o descritivo do termo de referência.
- 5.2 Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos e serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação.
- 5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade deles.
- 5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.



- 5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, conforme previsto neste Edital.
- 5.6 A empresa deverá colocar o preço mensal e o preço anual, porém, o menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.
- 5.7 O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.
- 5.8 A empresa não deverá cotar valor superior ao estimado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.9 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6 – DO CONTEÚDO DO "ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1 No "ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.
- 6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.
- 6.3 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - (a) Para Empresário Individual: Registro comercial.
 - (b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
 - (c) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
 - (d) Para sociedade simples ou cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;
 - (b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - (c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
 - (d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;



- (e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**).
- 6.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, ou seja, que as informações disponíveis são insuficientes para emissão da certidão via internet.
- 6.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.
- 6.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - (a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 6.6 Os interessados deverão comprovar ainda, por meio de **declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal** e na forma da Lei 9.854/1999, conforme modelo **ANEXO V**.
- 6.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.8 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando--se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
 - (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais licitantes;
 - (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
 - (d) que superem o preço estimado fixado no edital para o objeto da contratação.
- 7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando--se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - (a) seleção da proposta de menor preço ofertado e as demais com preços até 10% superior àquela;
 - (b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.
- 7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, conforme disposto no item 7.5, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - (a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

- (b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - (b.1.) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - (b.2.) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; e
 - (b.3.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- (c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 7.12 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem em situação de empate.
- 7.13 Não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.14 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item. 7.4 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando--se para estas, o último preço ofertado.
- 7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.17 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.18 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e credenciamento, poderão ser saneadas na sessão pública de



processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio hábil de informações.

- 7.21 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.22 A Fundação Hospital Santa Lydia FHSL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, devendo protocolar no Departamento de Compras, localizado na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, no prazo de até 48 horas nova proposta com o(s) devido(s) valor(es) do(s) lance(s) arrematado(s).
- 7.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.25 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando--se ata a respeito.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 8.2 Proclamada a vencedora, qualquer licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e ensejará a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento de licitação à autoridade competente para a homologação.
- 8.5 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização do Contrato.



- 8.8 Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo obrigatoriamente serem protocolizados, em ORIGINAL ou através de CÓPIA AUTENTICADA, dirigidos ao Coordenador do Departamento de Compras e Contratações, na Fundação Hospital Santa Lydia, informando o número do PREGÃO em tela.
- 8.9 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
- 8.10 A adjudicação será feita pelo valor global, por ser a forma mais adequada para preservar a necessidade da entidade e favorecer a economia de escala, conforme justificação da autoridade administrativa.
- 8.11 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A Fundação Hospital Santa Lydia FHSL, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual constante no ANEXO II, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.
- 9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal n.º 8.666/1993 e indicada no presente edital.
- 9.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a Fundação Hospital Santa Lydia FHSL procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 9.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



9.7 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10 - DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 A Fundação Hospital Santa Lydia FHSL efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias corridos após a entrega e conferência dos produtos devidamente atestados pelo Gestor da Unidade, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, conforme item 4.12, do Termo de Referência.
- 10.2 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema Unificado de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/1002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

12 - DO CUSTEIO

- 12.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de recursos próprios e oriundos do Convênio nº 121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.
- 12.2 O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo deste Edital e no Anexo I Termo de Referência e Descrição do Objeto, levando em conta um valor estimado, em conformidade com estimativa/justificativa de preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.
- 12.3 O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2 Os atos e o resultado do presente certame serão divulgados na imprensa oficial do Município, salvo em se tratando de contratação de grande vulto, quando será ainda publicado na imprensa oficial do Estado.
- 13.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, na Rua Tamandaré, n.º 434 Campos Elíseos, após a homologação do certame.



- 13.4. Os esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser requerida por qualquer pessoa.
 - 13.4.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada via e-mail e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 13.4.2. Em caso de impugnação ou pedido de esclarecimento, dependendo da complexidade e da necessidade, a autoridade competente poderá determinar a suspensão da licitação até a disponibilização do conteúdo da decisão aos interessados.
 - 13.4.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 13.5 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade adjudicante.
- 13.8 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 13.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.10 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.11 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 01 de novembro de 2022.

Marcelo César Carboneri | CPF/MF: 362.019.658-31 Diretor Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças para servidores da Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para migração dos arquivos da nuvem que não poderá ser renovada para rede local e para criação de nuvem privada da Fundação Hospital Santa Lydia a ser disponibilizada para todas as unidades geridas por esta fundação, considerando que não há condições comerciais de renovação ou prorrogação do Contrato nº 11/2019 sobre Assinatura de Office por decisão unilateral do fornecedor Microsoft que mudou política de licenciamento para pagamento à vista do licenciamento a órgãos da esfera pública, autarquias e demais entidades fixando também prazo contratual de 36 meses, precisamos de espaço adicional em nossos computadores (servidores), para transferência e armazenamento dos arquivos presentes em nuvem de toda Fundação Santa Lydia Hospital pois os mesmos serão apagados permanentemente da nuvem no mês de Março de 2023

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Serão necessários os itens conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
01.	Discos Rígido capacidade mínima de 3TB específico para uso 24x7 em NAS com RAID	4	Discos Rígido capacidade mínima de 3TB específico para uso 24x7 em NAS com RAID, tendo rotação mínima de 5700RPM interface SATA 6Gb/s velocidade mínima de 135MB/s Referência: https://www.kabum.com.br/produto/84110/h d-seagate-ironwolf-nas-3tb-3-5-satast3000vn007	R\$ 866,00	R\$ 3.464,00
02.	Gavetas para disco rígido tamanho 3,5"	5	Gaveta para disco rígido 3,5 polegadas SAS SATA modelo LFF; Precisa ser 100% compatível com Servidor Dell Poweredge T420; necessário parafusos inclusos para instalação. Referência: https://www.galaxyserver.com.br/MLB-1037956109-gaveta-35-servidores-dell-r310r410r510r610r710r810JM	R\$ 163,21	R\$ 816,05

Tabela 1 – Quantidade e descrição dos itens.



4. OUTROS REQUISITOS

4.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do item), folder ou cópia de página da internet com detalhes de cada item como parte da proposta, que comprovem a compatibilidade com o descritivo do termo de referência. Além disso, a proposta deve conter obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado;

4.2. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o item durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;

4.3. Fica obrigada a CONTRATADA a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os itens quando:

4.3.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto a danos e/ou deterioração;

4.3.2 Houver na entrega itens deteriorados, danificados ou impróprios para utilização;

4.3.3 Os itens não atenderem às legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao item em questão;

4.3.4 Os itens não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca e modelo conforme apontados na proposta da CONTRATADA.

4.3.5 Os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.



- 4.4. Caso seja verificado no ato da entrega inconsistências como as apontadas no item 4.3, resultando em substituição, o processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao item encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;
- 4.5. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta. Em caso de falta ou alteração de modelo ou marca, o fornecedor deverá obrigatoriamente avisar o setor responsável, enviando e-mail para fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos que será fornecido para avaliação. Somente após autorização do setor responsável, a troca será permitida;
- 4.6. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao prazo extra de 15 (quinze) dias corridos;
- 4.7. A CONTRATADA deve obrigatoriamente entregar os itens no setor da informática da fundação de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas no endereço do FUN (Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto SP). Em caso de entrega em outro setor ou unidade da fundação a CONTRATADA assumirá responsabilidade por qualquer avaria ou problema até que chegue ao setor de informática, correndo o risco de ter a entrega não aprovada, sendo obrigada inclusive a ajustar as datas de vencimento conforme data de chegada do item no setor;
- 4.8. O prazo para entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio do pedido;
- 4.9. A CONTRATADA poderá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega dos itens. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;



- 4.10 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento;
- 4.11 A CONTRATADA deverá entregar os itens mediante requisição formal do setor de informática da fundação, realizada através de um canal de comunicação disponibilizado pela mesma (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;
- 4.12 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas ficais, juntamente com TODOS os itens do pedido. Assim, o prazo de 30 (trinta) dias só terá início após entrega de todos os itens;
- 4.13 As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;
- 4.14 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação.



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

	TERMO DE	CONTRATO		/ I CELEBRAM A LE A EMPRESA.				
Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/000189, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Administrativo MARCELO CESAR CARBONERI (CPF/MF: 362.019.658-31), e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF n.º, com sede à, na cidade de, com representante ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA,								
com sede à com representantendo em vista a Nº/), preço, regida p mutuamente torre as penalidades	homologação d pela autoridade ela Lei Federa am justo e pact	o resultado da e competente, Il n.º 10.520 uado os direito	Licitação (PREG pelo tipo de Lic /2002 e Lei r os, obrigações, ro	ÃO PRESENCIAL itação de menor n.º 8.666/1993, esponsabilidades				
CLÁUSULA PRIN	IEIRA – DO OE	BJETO						
1.1 O	objeto	deste	contrato	constitui-se				
1.2 O início da e assinatura.	-	_	o se dará de fo	rma: imediata a				
CLÁUSULA SEGI		-						
2.1 O início da e assinatura.	xecução do obj	eto do contrat	o se dara de fo	rma: imediata a				
2.2 O prazo de assinatura do co (sessenta) meses	ontrato, podeno	lo ser renova						
2.3 As entregas Santa Lydia, conf								
CLÁUSULA TERO	CEIRA – DO VA	LOR						
3.1 O valor total (), referente a		• •						
3.2 Nesse valor e ao cumprimento transporte, enca pessoal envolvido de trabalhos e dominicais e em quaisquer outros fornecimento ob inerentes ao seu integral remuner do objeto contrat	integral do objet rgos sociais, to no fornecimen xecutados em feriados, desp encargos que se jeto, ainda qu cumprimento, cação a ser paga	to contratual, to contratual, to rabalhistas, proto, bem como horas extractes com reference fizerem indispectal sorte que tal sorte que	rais como tributo revidenciários e custos e benefíordinárias, traba eições e transpensáveis à perfessamente indicado o valor propost	s, despesas com securitários do cios decorrentes alhos noturnos, orte, e todos e eita execução do dos aqui, mas so será a única e				



CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO

4.1 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para à CONTRATANTE correrão à conta de recursos próprios e oriundos do Convênio nº ______, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos, devidamente atestado pelos Gestores das Unidades, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.
- 6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.
- 6.3 O pagamento observará a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.
- 6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando--se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.
- 6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.
- 6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.
- 6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples



Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de oitante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- 7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.
- 7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.
- 7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e s.s. do Código de Processo Civil.
- 7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.
- 7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
- 8.4 Manter o equilíbrio econômico--financeiro do contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.
- 9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.
- 9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.
- 9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).
- 9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:
 - a) Advertência, por ocorrência;
 - b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
 - c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
 - d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.
- 9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;
- 11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, de	de
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
1)	2)



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ilm	o.(a) Senho	or(a) Pre	goeiro(a)						
Pre	gão nº	/	_							
Α	empresa,						com	sede	na	Rua
	ado de			na	cidade	de				
Esta	ado de			C	NPJ n	0				
rep	resentada (a)	pelo(a)	Sr.(a),		D.C.			_ cred	encia	o(a)
Sr.((a)	n	_ portacc	or(a)do procenta	KG	ranto a	Fundac	e a ão Hos	0 CPI	F/MF, Santa
Lyd ver	ia - FHSL, bais e pra istir de reci	no pro ticar tod	cediment dos os a	to de li itos ine	citação rentes	supra, ao cert	podend	o form	ular la	ances
	claro ciência licitante.	a de que	será ad	mitido a	apenas	1 (um)	represer	ntante d	reden	ciado
	claro ciência denciament	•	•				•		r-se p	ara o
	ta-se a p nprovam a		-				· ·	docum	entos	que
	() <i>Para</i> Social de Pessoas : direitos e	vidamer Jurídicas	nte regis , no qua	trado n al esteja	ia Junt im exp	a Come ressos s	rcial ou eus poc	Regist Ieres pa	ro Civ ara ex	/il de
	() Para público o constem recursos pertinent devidame para a ou	u particu poderes e desist es ao co ente regi	ılar com específic ir de su ertame,	reconhe cos para a interp acompa	ecimen formu oosição nhand	to de firi lar lance e prati o do Es	ma do o s, negoc car todo tatuto o	utorgan ciar prec os os d ou Cont	ite, da ço, int emais rato S	qual erpor atos Social
Loc	al e data.									
Nor	ne:									
CPF	MF:									
Car	go:									



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Pregão nº/
A empresa por meio de seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à (rua av.), na cidade de, Estado, nos termos do art. 4.º, VII,
da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.
Sendo expressão da verdade subscrevome.
Local e data. (nome do representante e da empresa licitante)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Pregão nº/
interessada em participar do Pregão Presencial supra, da Fundação Hospita Santa Lydia - FHSL, declara, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V dart. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, encontra-se em situação regular peranto o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no incise XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
Local e data.
Assinatura do representante legal
Nome:
CPF/MF:



TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo(a) Sent	nor(a) Pr	egoeiro	(a)					
Pregão nº	/							
DECLARO,			penas			-		empresa pessoa
jurídica), CN					•	-		npresa ou
empresa de								•
I e II e §		•			-	•		
previstos no	s §§ 4.º	e segu	intes todos	s do art	tigo 3.º	da Lei Co	ompler	mentar n.º
123/2006, c	-							
exercer o di		•				-		-
regularidade			-					
complemental Hospital San	-			atorio	supra,	realizado	peia	Fundação
Hospital Sali	ta Lyuia	- III3L.						
Local e data.								
Assinatura d	o represe	entante	legal Nom	e:				
CPF/MF:								



AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 067/2022. PROCESSO N.º: 135/2022. AMPLA PARTICIPAÇÃO. OBJETO: Aquisição de peças para servidores da Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto – SP. Valor Estimado: R\$ 4.280,05 (quatro mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos). DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 18.11.2022 e terá início às 14h30. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site http://www.hospitalsantalydia.com.br.



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL (em papel timbrado da empresa)

mo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)	
regão Presencial nº/	
Empresa re dital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º/ Aquisição de ara servidores da Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada r amandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP e dese aformada de qualquer alteração pelo e ou pelo telefor	na Rua eja ser e-mail:
ocal e data.	
Assinatura)	
ome completo:	

Cargo:



MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO						
PROPONENTE	Incluir o	nome do titular da proposta neste campo				
CNPJ/CPF	Informar	o CNPJ ou CPF neste campo				
RESPONSÁVEL	LEGAL	Indicar o responsável legal neste campo				
CPF/MF Informar o CPF do responsável legal neste campo						
ENDEREÇO	Informar complem	o endereço completo, incluindo CEP e ento neste campo				
TELEFONE						
E-MAIL OFICIA	AL					
DADOS BANCÁRIOS						
ОВЈЕТО	Aquisição de peças para servidores da Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto – SP.					
	PRAZO:	30 (trinta) dias corridos (item 4.8, do Termo de Referência).				
CONDIÇÕES						
Preço Unitário por Informar neste campo o valor da proposta por Produto unidade						
Preço por Item Informar neste campo o valor total da proposta por Item						
Preço total Informar neste campo o valor total da proposta						
Validade da nro	nosta é d	e 60 (sessenta) dias contados a partir da data d				

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Ribeirão Preto,	de		de	•
Assinatura do resp	onsável pela	proposta		